

## FUNDAÇÃO ROMI

### NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA

#### POLÍTICA DE PREÇOS

#### REGULAMENTO DA ANUIDADE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E ENSINO MÉDIO PARA O ANO LETIVO DE 2021.

O Núcleo de Educação Integrada, mantido pela Fundação Romi, torna pública sua POLÍTICA DE PREÇOS a qual regulamenta a anuidade para o ano letivo de 2021 para os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio:

#### 1 DA ANUIDADE

##### 1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1.1 **Integral:** no valor de R\$11.310,00 (onze mil e trezentos e dez reais) a anuidade, sendo 1+11 parcelas no valor de R\$942,50 (novecentos e quarenta e três reais).

1.1.2 **Parcial:** no valor de R\$9.308,00 (nove mil e trezentos e oito reais) a anuidade, sendo 1+11 parcelas no valor de R\$775,70 (setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

##### 1.2 ENSINO FUNDAMENTAL I

1.2.1 **Integral:** no valor de R\$11.310,00 (onze mil e trezentos e dez reais) a anuidade, sendo 1+11 parcelas no valor de R\$942,50 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

1.2.2 **Parcial:** no valor de R\$9.308,00 (nove mil e trezentos e oito reais) a anuidade, sendo 1+11 parcelas no valor de R\$775,70 (setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

##### 1.3 ENSINO FUNDAMENTAL II

1.3.1 **Integral:** no valor de R\$11.705,00 (onze mil e setecentos e cinco reais) a anuidade, sendo 1+11 parcelas no valor de R\$975,50 (novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

##### 1.4 ENSINO MÉDIO

1.4.1 **Integral:** no valor de R\$12.632,00 (doze mil e seiscentos e trinta e dois reais) a anuidade, sendo 1+11 parcelas no valor de R\$ 1.053,00 (um mil e cinquenta e três reais).

#### 2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA ANUIDADE

O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA estabelece que a ANUIDADE poderá ser quitada nas seguintes condições:

2.1 Primeira parcela, a título de (RE)MATRÍCULA, nas condições de pagamento estabelecidas no item 3;

2.2 Onze (11) parcelas mensais iguais, sem desconto, com vencimento a partir de 10 de fevereiro até 10 de dezembro de 2021;

2.3 Em duas (02) parcelas semestrais iguais, com 2% de desconto, sendo a primeira (1ª) no ato da (RE)MATRÍCULA e a segunda (2ª) em 10 de julho de 2021. A semestralidade pode ser parcelada em até quatro vezes (4x) desde que o primeiro semestre seja quitado até 10 de janeiro de 2021 e o segundo semestre quitado até 10 de julho de 2021;

2.4 À vista, em parcela única, com 4% de desconto, a ser quitada no ato da matrícula ou em até quatro vezes (4x), desde que quitada até 10 de janeiro de 2021.



### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA (RE)MATRÍCULA**

O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA estabelece que a primeira parcela da anuidade, *PARA A GARANTIA DA VAGA*, refere-se ao PAGAMENTO DA (RE)MATRÍCULA, cujas condições são:

- 3.1 O PAGAMENTO DA (RE)MATRÍCULA, terá um desconto de 4% para quitação até 10 de outubro de 2020;
- 3.2 O PAGAMENTO DA (RE)MATRÍCULA pode ser parcelado em até quatro vezes (4x), *sem desconto*, desde que integralmente quitado até 10 de janeiro de 2021.

Parágrafo único: A (RE)MATRÍCULA apenas será efetivada após a quitação completa da 1ª parcela da anuidade, *sob o risco de perda da vaga*.

### **4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Para as famílias com mais de um aluno matriculado será concedido um desconto promocional de 10%, na anuidade do 2º filho matriculado (ou o mais novo), a ser aplicado sobre o valor da tabela vigente.

### **5 DOS ITENS ACESSÓRIOS**

O ARMÁRIO DO ESTUDANTE é um item acessório recomendado à vivência escolar do aluno no NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA. A solicitação do mesmo e seu respectivo pagamento, conforme abaixo, segue o mesmo cronograma do período de matrículas, ou seja, entre os dias 1º de setembro de 2020 e 31 de janeiro de 2021, e deve ser realizado diretamente na SECRETARIA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA:

- 5.1 Locação do ARMÁRIO DO ESTUDANTE (anual): R\$80,00
- 5.2 2ª via da chave do ARMÁRIO DO ESTUDANTE: R\$ 30,00/unidade

### **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1 Esta POLÍTICA DE PREÇO tem validade para o ano letivo de 2021. Serão incorporadas a esta POLÍTICA DE PREÇO, para todos os efeitos, quaisquer Normas Complementares que, porventura, vierem a ser publicadas pelo Núcleo de Educação Integrada da Fundação Romi em seu site ou demais meios institucionais.
- 6.2 No caso de desistência da matrícula, por parte do aluno, o valor da primeira parcela da anuidade será restituído conforme expresso no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NO ARTIGO 17.2: “Caso os CONTRATANTES desistam expressamente do contrato ou da matrícula antes do início das aulas estabelecido no calendário escolar, terão direito à devolução integral dos valores já pagos, sendo devida, porém, uma multa de 10% do valor proporcional aos meses restantes do ano letivo. Caso a desistência ocorra após o início das aulas, não haverá devolução dos valores pagos”.

Parágrafo único: A restituição do valor da matrícula (primeira parcela da anuidade) somente ocorrerá quando da não efetivação da matrícula por iniciativa do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA.

Para conhecimento público, as POLÍTICAS DE ADMISSÃO e PREÇOS, além de publicado no site [www.fundacaoromi.org.br/nei](http://www.fundacaoromi.org.br/nei), estarão disponíveis para consulta na Secretaria do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA.

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de agosto de 2020.